



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 008, de 20 de fevereiro de 1974

*Altera a Tarifa e as Condições Especiais do
ramo Roubo (Circular nº 19, de 09.02.72).*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS
PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73,
de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício
PRESI nº 038, de 05.02.74, e o que consta do processo SUSEP nº 1.758/74,

R E S O L V E:

1. Aprovar as alterações na Tarifa e nas Condições Especiais do ramo roubo
(Circular nº 19, de 09.02.72), de conformidade com as disposições anexas, que ficam
fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

DÉCIO VIEIRA VEIGA
Superintendente

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 05.03.74.*

ALTERAÇÕES NA TARIFA E NAS CONDIÇÕES ESPECIAIS
DO RAMO ROUBO (Circular nº 19/72)

I – Tarifa – Art. 13 – Taxas

1 – nova redação para o subitem 1.3.2

“Imóvel até 2 pavimentos, ou quando ocupado exclusivamente para residência do Segurado, será enquadrado na tabela de taxas sob a referência TÉRREO.”

2 – nova redação para o subitem 1.3.5 – Cláusula de Desabitação Temporária

“Fica entendido e concordado que, mediante o pagamento do prêmio adicional correspondente, e não obstante o que consta da cláusula 9ª, alínea “c” das Condições Gerais desta Apólice, o período de desabitação temporária da residência que contém os bens cobertos é estendido para um prazo total de () dias consecutivos.

Fica outrossim entendido que, em aditamento à Cláusula 4ª das Condições Especiais RR/I anexas, durante o período de desabitação, a presente apólice não cobre jóias, pedras preciosas, objetos de ouro, prata, platina e pérolas.”

II – Condições Especiais – I – Riscos Residenciais

1 – Substituir na Clausula 2ª - Riscos Cobertos – a expressão “.....quando praticados.....” por “.....mesmo que praticados.....”